



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo



Lins, 22 de outubro de 2019

Ofício nº 1.190/19-SG

Excelentíssimo Senhor,

*Temos a grata honra de nos dirigir a Vossa Excelência para informar que esta Câmara Municipal, durante a 33ª Sessão Ordinária, realizada em 21/10/19, aprovou o **Requerimento nº 878/19**, de nossa autoria, conforme cópia anexa.*

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos apresentando a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Neto Danzi
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA/DF

AMZ

237432

SEDI/PROTEÇÃO

21/Nov/2019

17:21

PUNTO:

2490

RS.

90

Secretaria-Geral da Mesa SESP/07/Nov/2019 11:03
Ponto: 4553 Ass.:
Joungui D. Ireni

Pruc. CD



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



RECEBI em
21/10/19 11:06
Júlio César P.
NOME M-2842

APROVADO durante a 33ª Sessão
Ordinária, realizada em 21/10/19


Neto Danzi
Presidente

Encaminhado pelo ofício nº 1.190/19-SG

REQUERIMENTO nº 878 /2019

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto para o ano de 2020;

CONSIDERANDO que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;

CONSIDERANDO que tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC's nºs 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com objetivo de torná-lo permanente;

CONSIDERANDO que na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;

CONSIDERANDO que com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do FUNDEB, as prefeituras e os governos estaduais terão de arcar com mais um custo, a saber, a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos, o que obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para o pagamento dos inativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERANDO *que um ponto fundamental é a remuneração dos trabalhadores da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, com a nova redação e Art. 37, incisos X e XV, da Constituição Federal;*

REQUEREMOS, *nos termos regimentais, constem, na ata de nossos trabalhos, votos de apoio à tramitação e aprovação das PEC's nºs 15/15 e 65/19, com as garantias de constitucionalizarem e tornarem permanente o FUNDEB com remuneração condigna aos profissionais da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõem o fundo e a ampliação gradual da complementação da União, até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.*

Requeremos, outrossim, que cópias da presente propositura sejam enviadas ao Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, presidente do Senado Federal; ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, presidente da Câmara dos Deputados; bem como aos integrantes do Fórum Parlamentar Paulista, para que tomem conhecimento da justa manifestação desta Casa de Leis.

C.M. de Lins, 18 de outubro de 2019


Neto Danzi
Vereador